

**LEI N° 1.658, DE 14 DE JANEIRO DE 1988.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~ELEVA O VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA  
DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO DA  
MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATA A  
LEI N° 1.498, DE 12/06/84.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica elevado para CZ\$ 153,00 (cento e cinquenta e três cruzados) o valor do salário família do funcionário estatutário de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de n° 1.498 de 12 de junho de 1984.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal de n° 1.498 de 12/06/84, que não foram alterados por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1988, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de janeiro de 1988.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.